



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 19/85

Suplementa Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar num total de CR\$. 3.720.000.000 (tres bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

1.0	- GABINETE DO PREFEITO		
3.1.3.0	- Serviços de terceiros e encargos	CR\$	47.000.000
1.1.	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	16.000.000
1.1.1	- ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	31.000.000
1.1.2	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADM. RECURSOS HUMANOS		
3.1.2.0	- Material de consumo	CR\$	246.000.000
3.1.3.0	- Serviços de terceiros e encargos	CR\$	150.000.000
3.2.5.0	- Transferências a pessoas	CR\$	70.000.000
1.1.3	- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$	200.000.000
3.2.6.0	- Encargos da Div. Interna	CR\$	10.000.000
4.3.5.0	- Amortização da Dívida Interna	CR\$	150.000.000



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI nº 19/85

1.1.4 - DEPARTAMENTO MUNIC. OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 250.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 100.000.000

1.1.5 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 550.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 30.000.000
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	CR\$ 150.000.000

1.1.6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 110.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 20.000.000
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 10.000.000

1.1.7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA

1.1.7 - GABINETE DO DIRETOR

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 10.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 30.000.000
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	CR\$ 150.000.000

1.1.7 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.1.7.1. - Divisão Ensino Municipal de 1º Grau

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 1.000.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 30.000.000

1.1.7.2. - DIVISÃO ENSINO MUNICIPAL DE 2º GRAU

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 80.000.000
--------------------------	-----------------

1.1.8 - DEPARTAMENTO MUNIC. SAÚDE ASSIST. SOCIAL

3.1.1.0. - Pessoal	CR\$ 30.000.000
3.1.2.0. - Material de consumo	CR\$ 80.000.000



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

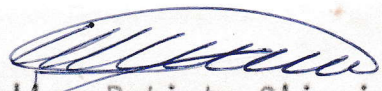
Continuação da LEI nº 19/85

3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	CR\$ 150.000.000
4.1.1.0. - Obras e Instalações	CR\$ 20.000.000
TOTAL	CR\$3.720.000.000

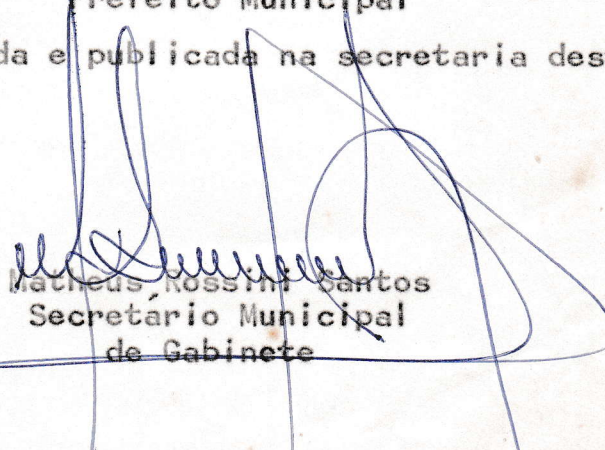
Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerando a tendência do exercício, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo, aos (02) dois dias do mês de setembro do
ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Mathheus Rosário Santos
Secretário Municipal
de Gabinete